PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço POR LOTE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal N. 2328 de 08 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP,** por um prazo de até 12 (doze) meses, conforme termo de referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.rubineia.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 12/03/2026 as 07h00min.
FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA 17/03/2026 as 17h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 18/03/2026 – às 08h30min

A proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo SITE: https://sistema.rubineia.sp.gov.br/, até a data e horário limite para propostas eletrônicas ou entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, com sede na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, CEP: 15790-007, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias uteis até a data e horário limite.

Observação: (NÃO CLICAR NO LINK DIRETAMENTE, COPIAR O LINK E COLAR NO NAVEGADOR DE INTERNET – A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PODEM SER JUNTADOS EM UM ÚNICO PDF OU NUMA PASTA ZIPADA PARA ENVIO PELO LINK)

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: www.rubineia.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

4.4.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

4.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.5. – DAS DECLARAÇÕES

4.5.1. A empresa participante deverá apresentar as seguintes declarações:
4.5.2. ANEXO IV- Declaração De Gestão Contratual;
4.5.3. ANEXO V- Declaração De Que Não Possui Parentesco;
4.5.4. ANEXO VI - Declaração De Idoneidade
4.5.5. ANEXO VII – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.
4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos, após o atestado pelo Setor Requisitante.
5.2. A nota deverá ser enviada via e-mail: contabilidade@rubineia.sp.gov.br ou entregue em mãos no departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP.
5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro da Prefeitura Municipal ou pelo SICAF.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município (www.rubineia.sp.gov.br).
7.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
7.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
7.12.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
7.12.1.1 ANEXO I – Termo De Referência
7.12.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
7.12.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
7.12.1.4. ANEXO IV- Declaração De Gestão Contratual;
7.12.1.5. ANEXO V- Declaração De Que Não Possui Parentesco;
7.12.1.6. ANEXO VI - Declaração De Idoneidade
7.12.1.7. ANEXO VII – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.

Rubinéia, 10 de Março de 2026.

Alex Olivo
Prefeito Municipal

I ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Órgão Requisitante: Departamento de Obras e Serviços
Interessado: Município de Rubinéia/SP

a) Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agrimensura e topografia para execução de levantamentos planialtimétricos, demarcações e medições de vias, logradouros, imóveis, terrenos e estradas municipais, incluindo georreferenciamento e emissão de plantas e memoriais descritivos.

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	430	horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP	R$ 145,63	R$ 62.156,50
TOTAL GERAL					R$ 62.156,50

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Prorrogação: Possível, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e conveniência administrativa.

b) Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços**,** que evidenciou a necessidade de obtenção de dados técnicos e precisos sobre áreas públicas, vias, estradas e imóveis municipais.
Os serviços de agrimensura e topografia são essenciais para subsidiar ações de planejamento urbano, manutenção e recuperação de estradas municipais**,** regularização fundiária **e** elaboração de projetos técnicos de engenharia e infraestrutura desenvolvidos pelo Departamento de Obras e Serviços.
A inexistência de equipe técnica especializada no quadro permanente do município torna a contratação imprescindível para o cumprimento das demandas administrativas e de infraestrutura local.

c) Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada que atuará sob demanda, realizando serviços de levantamento e medições topográficas com precisão métrica adequada e conforme normas técnicas vigentes.
O ciclo de vida do objeto envolve:

6. Solicitação e planejamento das atividades pelo Departamento de Obras e Serviços;
7. Execução em campo dos levantamentos topográficos e georreferenciamentos;
8. Processamento e análise dos dados coletados;
9. Entrega de plantas, memoriais descritivos e arquivos digitais;
10. Validação técnica e utilização dos dados para subsidiar projetos e obras municipais.

d) Requisitos da Contratação

A contratada deverá:

- Estar devidamente registrada no **CREA**;
- Disponibilizar profissional habilitado (Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartógrafo) com **ART** emitida;
- Empregar **equipamentos topográficos georreferenciados**, como estação total, GNSS de dupla frequência e drones (quando aplicável);
- Fornecer os produtos finais em formato digital compatível com CAD e SIG (.dwg, .dxf, .shp) e físico (plantas em A1 ou A3);
- Garantir **precisão planimétrica e altimétrica compatível com as normas ABNT NBR 13133/2021**.

e) Modelo de Execução do Objeto

A execução ocorrerá **por demanda**, conforme ordens de serviço emitidas pelo Departamento de Obras e Serviços. Cada ordem conterá a área a ser levantada, prazos e especificações técnicas.
A contratada deverá iniciar os serviços **em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem.
Os produtos entregues serão avaliados e atestados tecnicamente antes de qualquer pagamento.

f) Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo **Departamento de Obras e Serviços**, por meio de servidor designado como **Gestor e Fiscal do Contrato**.
O acompanhamento se dará por:

- Relatórios mensais de execução;
- Conferência dos produtos entregues;
- Vistorias in loco;
- Análise técnica das plantas e memoriais.

g) Critérios de Medição e Pagamento

A medição será feita **com base nas horas técnicas efetivamente executadas e comprovadas**, mediante relatório de atividades aprovado pelo fiscal do contrato.
Estimativa de desempenho médio diário:

Considerando uma jornada de **8 horas técnicas/dia**, estima-se que a execução de **uma diária completa** de levantamento topográfico corresponda a aproximadamente 8 **horas técnicas**, abrangendo:

- 7 horas de atividades em campo;
- 2 horas de processamento e organização de dados.

O pagamento será **mensal**, mediante ateste do relatório e apresentação de nota fiscal, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o aceite.

h) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estar abaixo do limite legal para serviços de engenharia.
Serão observados:

- Regularidade jurídica e fiscal da empresa;
- Qualificação técnica e comprovação de experiência compatível;

Adequação dos preços ao valor de referência de R$ 145,63/hora técnica.

i) Estimativas do Valor da Contratação

Com base em **pesquisa de mercado** junto a três empresas especializadas, obteve-se o valor médio de R$.145,63 por hora técnica.

Cálculo:
430 horas × R$ 145,63 = R$. 62.156,50 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
As cotações e planilhas de cálculo encontram-se anexadas em documento separado e classificado, conforme §1º do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

j) Adequação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
02 07 Seção De Serviços E Infra Estrutura Urbana
02 07 01 Seção De Serviços E Infra Estrutura Urbana
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0009 Manutenção Da Cidade
15 451 0009 2013 0000 Atividades Do Setor De Infra Estrutura Urbana
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Conforme declaração da Contabilidade Municipal, há suficiência orçamentária para a realização da despesa.

k) Declaração de Viabilidade

Considerando as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência, declara-se viável a contratação dos serviços de agrimensura e topografia por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Rubinéia/SP, 10 de março de 2026.

Tatiane Patricia Almeida Nilsen
Engenheira Civil
Departamento de Obras e Serviços

Eslei Roberto Cicero de Oliveira
Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Serviços

Alex Olivo
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N. xx/2025 – DISPENSA N. xxx/2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP.

ITEM	UNID	QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor global					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA: XXXXX

OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do LOTE licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.*

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;

b) Recebemos da Prefeitura Municipal de Rubineia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação da Prefeitura Municipal de Rubineia/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

Processo N. xxx/25
Dispensa de Licitação N. xxx/25
CONTRATO N. xxxxx

O **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, com sede administrativa na Praça Osmar Novaes, N. 700, CEP. 15790-000, Rubinéia/SP, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alex Olivo, portador do RG. xxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxx, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14133/21, bem como vinculado ao **Processo N. xx/25, Dispensa N. 0xx/25**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

– O objeto deste termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP**, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor global					

1.1.1 O valor total do Contrato é de R$
1.2 O regime de execução é o de empreitada pelo menor preço por LOTE.
1.3 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. Este instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/21.
2.3. O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice Federal do IPCA/IBGE, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

3.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:
3.2. O valor total do presente contrato é de R$, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2025, a saber:

02 07 SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA
02 07 01 SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0009 MANUTENÇÃO DA CIDADE
15 451 0009 2013 0000 ATIVIDADES DO SETOR DE INFRA ESTRUTURA URBANA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal com o pagamento da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.
4.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES E MULTAS

5.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie.
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
5.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
5.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
5.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
5.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
5.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

5.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento. As sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.3. e 5.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no LOTE 5.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
5.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP poderá rescindir de pleno direito este instrumento, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:
a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
b) Em caso de ata de registro de preços que venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA(SP);
c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.
6.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO LOCAL, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto deverá ser executado por profissional fornecido pela contratada nos locais indicados pela municipalidade.
7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do LOTE 8.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
8.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do LOTE 8.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
8.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
8.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
8.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
8.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
8.5.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA NONA
TRANSPORTE

9.1. As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

10.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:
12.1.1. Garantir a entrega dos itens de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;
12.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento contratual, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei n° 14.133/21;
12.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;
12.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
12.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;
12.1.9. Enviar para ao departamento responsável da prefeitura, nota fiscal dos do objeto da presente licitação, os quais deverão conter todas as discriminações necessárias.
12.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:
12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
12.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
12.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
12.2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
12.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Srº. xxxxxx, xxxx, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Rubineia/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Prefeitura Municipal de Rubineia
Alex Olivo
CONTRATADA

CONTRATANTE
XXXXXXXX

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº xxx/25
Processo nº xxx/25

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ....., Inscrição Estadual.....sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Rubineia a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxx
E-mail profissional: xxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxx
Telefone(s): xxxxxxxxxxx
Celular.: xxxxxxxxxxx

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA/SP

PROCESSO N. xx/25
DISPENSA N. xx/25

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA/SP

PROCESSO N. xx/25
DISPENSA N. xx/25

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Rubineia, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA/SP

PROCESSO N. xxx/25
DISPENSA N. xxx/25

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** a Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).